



LEI Nº 1.525 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.991

Suplementa verbas do orçamento vigente

SRMZ RIZOMI, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que se seguem, as verbas constantes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Palmital:

01 - Manutenção da Câmara Municipal	
3111 - pessoal civil.....Cz	10.000.000,00
3143 - obrigações patronais.....Cz	2.000.000,00
3120 - material de consumo.....Cz	1.000.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....Cz	1.000.000,00
3251 - inativos.....Cz	1.000.000,00
03 - Manutenção da Escola Pré-Primária	
3120 - material de consumo.....Cz	5.000.000,00
04 - Manutenção do ensino fundamental	
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cz	500.000,00
05 - Manutenção do Setor Esportivo	
3120 - material de consumo.....Cz	1.000.000,00
07 - Manutenção do Transporte Escolar	
3120 - material de consumo.....Cz	5.000.000,00
08 - Manutenção do Ensino Cultural	
3132 - Outros serviços e encargos.....Cz	1.000.000,00
11 - Manutenção da Limpeza pública	
3120 - material de consumo.....Cz	1.000.000,00
12 - manutenção dos serviços funerários	
3120 - material de consumo.....Cz	1.000.000,00
14 - manutenção de Praças, Parques e Jardins	
3120 - material de consumo.....Cz	1.000.000,00
15 - manutenção de praças, Parques e Exposições	

[Handwritten signature and stamp]



Prefeitura Municipal de Palmira

Estado de São Paulo

concelei n. 1.525- fls. 2

4110 - Obras e instalações.....Cr	5.000.000,00
15 - Manutenção do Matadouro Municipal	
3113 - Obrigações patronais.....Cr	1.000.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....Cr	500.000,00
16 - Manutenção do serviço de Saneamento	
3113 - Obrigações patronais.....Cr	1.000.000,00
17 - Manutenção do Terminal Rodoviário	
3113 - Obrigações patronais.....Cr	500.000,00
11 - Construção de pontes, navagens e outros	
4110 - obras e instalações.....Cr	5.000.000,00
18 - Manutenção do Serviço Rodoviário	
3120 - material de consumo.....Cr	10.000.000,00
3251 -ativos.....Cr	1.000.000,00
20 - Manutenção do Cartório Eleitoral	
3120 - material de consumo.....Cr	500.000,00
21 - manutenção do hotel Municipal	
3113 - obrigações patronais.....Cr	500.000,00
3120 - material de consumo.....Cr	500.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....Cr	500.000,00
22 - manutenção do serviço militar	
3113 - Obrigações patronais.....Cr	500.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....Cr	500.000,00
total.....Cr	57.500.000,00

(cinquenta e sete mil e quinhentos cruzeiros)

Artigo 2º - As suplementações constantes do artigo 1º da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação que se verificará no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmira, 12 de novembro de 1991.

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente, da Prefeitura Municipal de Palmira, em 12 de novembro de 1991.

SERGIO YAZ
Assessor Administrativo